

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 25/2026

Dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de São Mamede – PB, do Dia Municipal de Proteção e Combate à Violência contra as Mulheres e Meninas Indígenas, em consonância com a Lei Federal nº 15.382, de 9 de abril de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, no seu artigo 143, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Mamede – PB, o **Dia Municipal de Proteção e Combate à Violência contra as Mulheres e Meninas Indígenas**, a ser celebrado, anualmente, no dia **5 de setembro**, em consonância com a Lei Federal nº 15.382, de 9 de abril de 2026.

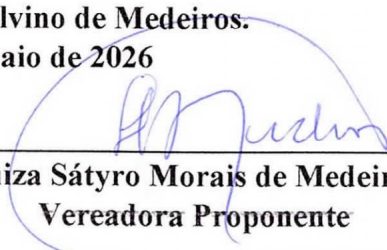
Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Mamede – PB.

Art. 3º O Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover, na referida data, ações educativas, culturais, sociais e institucionais voltadas à conscientização, prevenção e combate à violência contra as mulheres e meninas indígenas, tais como, campanhas de sensibilização e conscientização junto à população; realização de palestras, seminários e rodas de diálogo; promoção de atividades educativas nas escolas da rede municipal de ensino; articulação com entidades da sociedade civil e órgãos de proteção aos direitos humanos e outras iniciativas que visem à valorização, proteção e garantia dos direitos das mulheres e meninas indígenas.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos estaduais, federais e entidades não governamentais, respeitadas as competências legais de cada ente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.
São Mamede – PB, 18 de maio de 2026



Luiza Sátyro Morais de Medeiros
Vereadora Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

JUSTIFICATIVA

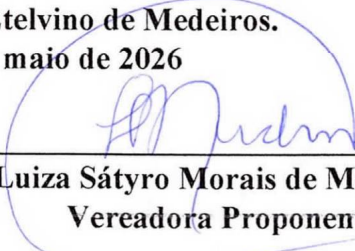
O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar, no âmbito do Município de São Mamede – PB, as disposições da Lei Federal nº 15.382, de 9 de abril de 2026, que institui o Dia Nacional de Proteção e Combate à Violência contra as Mulheres e Meninas Indígenas.

A iniciativa visa reforçar, em nível local, a importância da conscientização acerca das diversas formas de violência que atingem mulheres e meninas indígenas, grupo historicamente vulnerabilizado e que demanda atenção especial das políticas públicas.

Ao instituir a referida data no calendário municipal, busca-se fomentar ações educativas e preventivas, promovendo o respeito à diversidade cultural, à dignidade humana e aos direitos fundamentais, em consonância com os princípios constitucionais e com as diretrizes nacionais de proteção aos direitos das mulheres.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio para sua aprovação.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.
São Mamede – PB, 18 de maio de 2026



Luiza Sátyro Morais de Medeiros
Vereadora Proponente